

**RESOLUÇÃO CES/AM Nº 020/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE** sobre a Aprovação da 1ª Revisão do Plano Estadual de Saúde - PES - 2020-2023, da Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei nº 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 369ª Reunião, 287ª Ordinária, realizada no dia 26.04.2022, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 1990; Lei nº 8.142, de 1990; Decreto nº 7.508, de 2011; Lei Complementar nº 141/12; Lei nº 4.268 de 15/12/2015 (PPA 2016-2019); Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2022 nº 5.558 de 04/08/2021 e Lei Orçamentária Anual - LOA nº 5.758 de 29/12/2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.135/2013/ GM/MS, de 25/09/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o Plano Estadual de Saúde - PES é um documento que sistematiza o conjunto das propostas de ação em relação aos problemas e às necessidades de saúde da população do estado, em consonância com os princípios e diretrizes gerais que regem a política de saúde nos âmbitos nacional, estadual e municipal, expressando a responsabilidade estadual com a saúde da população e a síntese de um processo de decisão para enfrentar um conjunto de problemas;

**CONSIDERANDO** que a Etapa de revisão do Plano deve ser feita a cada ano, realizando os ajustes necessários, podendo ser feito a inclusão, exclusão e alteração de Objetivos, Indicadores/Metas e Ações Estratégicas, para ajustá-los às circunstâncias e à realidade atual;

**CONSIDERANDO** que a 1ª Revisão do Plano Estadual de Saúde (PES) foi encaminhada a SES em maio de 2021, devido a recomposição da Comissão Técnica do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, não pôde ser realizado sua análise e nem parecer;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.012121/2021-54, trata do encaminhamento da 1ª Revisão do Plano Estadual de Saúde - PES 2020-2023 da Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emitido pelos Conselheiros e membros da Comissão Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças - CTPOF, **Srs. João Paulo da Conceição Montes, Lúcio Figueira Pimentel, Jani Kenta Iwata e João Climaco de Melo Júnior, com as ressalvas:**

. Que a SES/AM, disponibilize os departamentos que compõe o Plano Estadual de Saúde para que expliquem suas devidas funções e alterações realizadas na revisão na CTPOF;

. Que tanto os PES quanto as PAS tenham mais tempo para deliberar e realizar seus pareceres com a devida atenção necessária;

. Que o CES/AM disponibilize em seu site <http://www.saude.am.gov.br/ces/> em destaque e fácil visualização, o *link* para acesso aos instrumentos de Gestão: Plano Estadual de Saúde 2020-2023 (PES) e suas atualizações, Programação Anual de Saúde referente ao Quadriênio 2020-2023 (PAS), bem como os Relatórios Detalhados do Quadrimestre - RDQA e o Relatório de Gestão (RAG) além da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), de forma a dar ampla divulgação e acesso público;

. Que todas as programações do PES 2020-2023 sejam seguidas e verificadas nas Programações Anuais de Saúde 2020-2023 para que possamos acompanhar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a 1ª Revisão do Plano Estadual de Saúde - PES - 2020-2023, da Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon**, em Manaus, 26 de abril de 2022.

**ANOAR SAMAD**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

**HOMOLOGO** a Resolução CES/AM nº 020/2022, de 26 de abril de 2022, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas